



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

Email: [arquivo@alra.pt](mailto:arquivo@alra.pt)

Exmo. Senhor  
Chefe de Gabinete de S. Exa a  
Presidente da Assembleia  
Legislativa da R.A.A.  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VPG/2013/778/F	106-24/01	30-08-2013

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 126/X – APOIAR FESTIVAIS SEM CRITÉRIO**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Andrade e Cláudio Almeida do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar o seguinte:

1. O que para os deputados subscritores do requerimento em apreço pode configurar uma dispersão e duplicação de apoios governamentais a determinados eventos ou iniciativas mais não é do que a conjugação e prossecução de diferentes fins de interesse público associados a diferentes áreas ou domínios da governação. Por outras palavras, um evento ou iniciativa pode, de facto, suscitar a atribuição de apoios públicos com finalidades distintas, razão pela qual existem diferentes regimes de incentivos consoante a área que se visa apoiar (turismo, cultura, juventude, etc...).
2. No que se refere ao apoio público a eventos ou iniciativas nos domínios da animação turística e da promoção do destino Açores, foi instituído um regime específico de incentivos – o DLR n.º 18/2005/A, de 20 de julho – que tem por beneficiários pessoas singulares e associações de qualquer natureza ou entidades análogas, cuja execução requer sempre uma avaliação rigorosa e criteriosa dos projetos candidatos, tendo em conta, entre o mais, a qualidade e o impacto promocional que venha a ser reconhecido aos mesmos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

3. No que respeita à Associação de Juventude Violas da Terra, esta apresentou a 20 de novembro de 2012, ao abrigo do citado DLR n.º 18/2005/A, um projeto de animação turística para o ano 2013, designado “Temporadas de Violas da Terra”, o qual, depois de devidamente avaliado, obteve, em 5 de junho de 2013, um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros).

4. Relativamente aos apoios na área da Juventude o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, que plasma o Regime de enquadramento das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, explicita, no seu preâmbulo, que *“...cabe ao departamento governamental com competência em matéria de juventude (...) promover e apoiar actividades e projectos, nomeadamente, nos domínios das áreas da informação e comunicação, do associativismo jovem, da ocupação de tempos livres dos jovens e da promoção de estilos de vida saudáveis, do voluntariado, da cidadania activa, da mobilidade e turismo jovem (...)*

a) O artigo 2.º do DLR referido no número anterior define o seu âmbito de aplicação nos seguintes termos:

*1- O presente diploma é de aplicação a todos os jovens nascidos na Região Autónoma dos Açores, assim como aos que, temporária ou definitivamente, residam na Região, e às pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, que realizem atividades e ou que prestem serviços que afetem, direta ou indiretamente, os jovens.*

*2- Para efeitos do presente diploma consideram-se jovens as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive, sem prejuízo de outras normas promovidas pela União Europeia. (...)*”

b) A Associação de Juventude Violas da Terra não é uma Associação Juvenil inscrita no Registo Açoriano de Associações de Juventude, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º18/2008/A, de 17 de Julho, pelo que, conseqüentemente, não pode usufruir do Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil, PIAJ, no âmbito do Sistema de Incentivo ao Associativismo, estabelecido e regulamentado pela Portaria n.º 99/2010, de 22 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 50/2011, de 30 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

Porém, a referida Associação, pode candidatar-se a outros programas específicos, por exemplo: “Põe-te em Cena” e “Iniciativa e Criatividade dos Jovens”, estabelecido e regulamentado pela Portaria n.º 37/2011 de 19 de maio.

Com efeito, a Associação de Juventude Violas da Terra apresentou candidatura à Ação I do Programa “Apoio Financeiro a Projetos”, no primeiro período de candidaturas de 2013, que decorreu entre os dias 1 e 31 do mês de janeiro, com o projeto “Temporada de Viola da Terra 2013”.

Estiveram em análise 80 candidaturas, tendo sido a apreciação feita pela aplicação dos critérios de avaliação previstos no Artigo 10.º da Portaria n.º 37/2011 de 19 de maio.

Submetidos os projetos a parecer da Comissão de Apreciação, conforme determinado pelos artigos 27.º e 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008, de 7 de julho, foi feita a apreciação e seriação dos mesmos, não tendo o projeto da Associação de Juventude Violas da Terra ficado no conjunto de projetos propostos para apoio.

A entidade foi informada da não aprovação do projeto para financiamento, e, ainda, de que poderia voltar a submeter o projeto, no 2.º período de candidaturas a ocorrer entre os dias 1 e 30 de junho, com possíveis alterações que entendesse de modo a melhorar as condições de elegibilidade. A sugestão foi acolhida pela Associação, que voltou a submeter candidatura, a qual se encontra em fase de análise para parecer da Comissão de Apreciação.

5. Quanto aos apoios na área da cultura estes estão regulamentados no Decreto Legislativo Regional nr. 29/2006/A, de 8 de agosto, e são analisados por uma comissão de acordo com os critérios de apreciação definidos no artigo 10º da Portaria n.º 2/2008 de 3 de Janeiro de 2008, a saber:

**Artigo 10º**

**Crítérios de apreciação**

*1- A apreciação do interesse para a Região das candidaturas apresentadas resulta da ponderação dos seguintes factores:*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice - Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

- a) Mérito intrínseco do projecto apresentado, tendo em conta a inovação, a diversidade dos objetivos, a imaginação nos processos de intervenção e a preocupação com a dimensão cultural da sociedade;
- b) Capacidade de realização, a inferir do currículo e de atividades já desenvolvidas pelo candidato e ou por terceiros envolvidos;
- c) Consistência do projecto de gestão, determinada, designadamente, pela adequação da proposta de orçamento às actividades a realizar e pela razoabilidade dos custos;
- d) Capacidade demonstrada na obtenção de outros apoios, designadamente das autarquias e de mecenas;
- e) Interesse público.

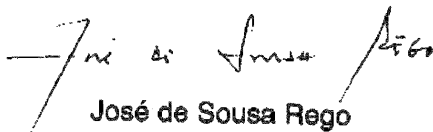
No ano em curso, a Direção Regional da Cultura atribuiu à Associação Violas da Terra um apoio no valor de € 1.500,00, para a realização do "Encontro de Violas da Terra" e para a "Temporada de Violas da Terra".

Os apoios concedidos pela Direção Regional da Cultura aos agentes culturais dos Açores foram concedidos mediante os pareceres da comissão de apreciação das candidaturas, que foram elaborados e seriados segundo critérios fundamentados e tiveram por base as verbas disponíveis para o efeito.

6. Acresce que a Presidência do Governo Regional, no decorrer da presente legislatura, não atribui qualquer apoio financeiro a Festas do Espírito Santo realizadas na Região.

Com os melhores cumprimentos

O ADJUNTO

  
José de Sousa Rego

JR/FM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>2738</b>	Proc. n.º 54.03.00
Data: 0/31/09/07	N.º 1261 X